



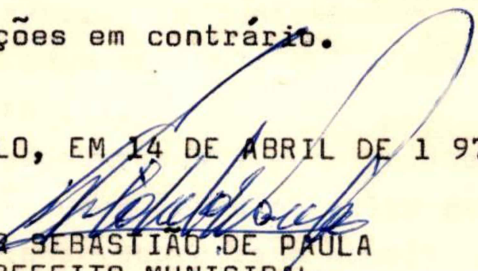
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= L E I Nº02/78 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:-

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de SIDEVAL GUIMARÃES DA SILVA E SILAS GUIMARÃES DA SILVA, o imóvel denominado "CHÁCARA BELA VISTA", com área de 193.438m². firmado no perímetro urbano desta cidade, foreiro a Municipalidade, confrontando por seus diversos lados com CARLOS DA SILVA PINTO, ROBERTO RIBEIRO CANTELMO, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, com ANTONIO BASTOS FILHO e com a Rua Acúrcio Torres.
- Art. 2º - O valor da aquisição do imóvel descrito no artigo anterior é de CR\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros).
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 14 DE ABRIL DE 1 978.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
=PREFEITO MUNICIPAL=